



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DGPP Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2025

Constitui e indica os servidores para comporem a Comissão de Credenciamento, a Comissão Gestora e os fiscais referentes ao Edital de Credenciamento de Profissionais de nível superior dos cursos de serviço social, psicologia e medicina com especialização em psiquiatria, no âmbito da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo.

O Diretor-Geral da Polícia Penal,

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, que estabelece a Lei Orgânica da Polícia Penal, institui a carreira de Policial Penal no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, define o Estatuto de seus integrantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SAP n.º 128 de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a estrutura organizacional e define as competências e atribuições das unidades administrativas de Nível 1 a 13, da Polícia Penal do Estado de São Paulo e a Resolução SAP n.º 015 de 05 de março de 2025 que altera e revoga dispositivos da Resolução SAP n.º 128, de 26 de dezembro de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 29 do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024 que Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria da Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento SAP/CRSC N.º 001/2024 visando a contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de Psicologia, Serviço Social e Medicina com especialização em Psiquiatria, de interesse desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, referente a contratação de serviços para a realização de perícias, elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames e avaliações com fins de progressão de regime e/ou cessação de periculosidade na área da Execução Penal desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e indicação dos servidores para integrarem a Comissão de Credenciamento e a Comissão Gestora no âmbito da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam instituídas a Comissão de Credenciamento e a Comissão Gestora referentes ao Edital de Credenciamento SAP/CRSC N° 001/2024.

Artigo 2º- Para compor a Comissão de Credenciamento, incumbida de avaliar os pedidos de credenciamento de profissionais de nível superior dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Medicina com especialização em Psiquiatria, ficam indicados os servidores:

I - Presidente: Janaína Félix Corrêa Cassiano, RG. 42.242.933-8;

II - Primeira-Secretária: Katia Regina Ferreira Neves, RG. 30.582.756-X;

III - Segunda-Secretária: Tatiana de Freitas Mendonça Marques, RG. 41.178.173-X;

IV - Membros:

a) Dogmar Custódio Alves, RG. 22.549.724-4;

b) Karen Alessandra Facholi Bachega Jorge, RG 27.913.749-7;

c) Lucimar Rosa dos Santos, RG. 25.381.727-4;

d) Ágatha de Oliveira Woff Rego, RG. 32.265.030-6;

e) Edilson José Mendes RG 23.023.348-X;

f) Janaína Luzia Miloch Rosalem, RG. 28.383.073-6;

g) Nivaldo Gonçalves Munhoz, RG. 45.703.694;

h) Elaine Siqueira Alves, RG 36.196.939-9;

i) Fernando Cebalos Botelho, RG. 34.524.789-9;

j) Jean Carlos Sanches da Silva, RG. 25.250.726-5;

k) Katia Regina Ferreira Neves, RG. 30.582.756-X;

l) Maynara Silva Matos Fraga, RG 44.867.443-9.

V - Suplentes:

a) Lucas Roberto Gonçalves da Silva, RG. 44.719.436-7, que será o primeiro substituto da Presidente;

b) Rodrigo Nascimento Pascoal, RG. 36.641.631-5, que será o segundo substituto da Presidente.

Artigo 3º- São atribuições dos servidores elencados no artigo 2º desta Portaria:

I - participar de reuniões;

II - elaborar atas;

III - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais referentes ao credenciamento;

IV - receber a documentação apresentada pelo candidato;

V - analisar a documentação apresentada pelo candidato e, proferir julgamento declarando o candidato habilitado ou não habilitado, publicando o ato;

VI - elaborar e publicar lista de profissionais credenciados;

VII - julgar pedidos de descredenciamento;

VIII - fornecer informações e esclarecimentos relativos à fase de credenciamento, quando solicitado.

Parágrafo único - Casos omissos referentes à fase de credenciamento de profissionais serão decididos pelo Presidente, subsidiado pelos demais membros.

Artigo 4º - Ficam indicados para compor a Comissão Gestora, responsável por gerenciar a execução da prestação de serviços no âmbito do processo de credenciamento de profissionais conforme previsto em edital vigente, os servidores:

I - Gestora: Elisabete Santos Barbosa, RG. 30.177.907-7;

II – Secretária: Claudia Aparecida Do Prado Raulino, RG. 2.186.580-1;

III - Gestores Auxiliares:

a) Cristiani Mariano Ferreira, RG. 40.382.146-0;

b) Bruno Correa Múfalo, RG. 35.275.533-7;

c) Eliana Dalla Vecchia, RG. 11.457.010-3;

d) Gabriel Pinheiro do Nascimento, RG 47.589.494-7;

e) Cristiana dos Santos Alves, RG 26.797.979-4;

f) José Amaury de Melo Junior, RG. 24.384.900-X;

g) Willian Valentim, RG. 28.028.134-1;

h) Sérgio Rodrigo Silva, RG. 25.158.558-X;

i) Leandro Cezar Silva Lima, RG. 27.009.442-8;

j) Douglas Felipe Rodrigues dos Santos, RG. 30.473.463-9;

k) Adriana Variz, RG. 23.207.525-0;

l) Carla Nagano, Pinaffi, RG. 28.897.023-8;

m) Clemar Pinto Cabral, RG. 25.623.774-8;

n) Érica Cristina Caridi, RG. 29.603.873-8;

o) Simone de Carvalho Berlotti, RG 33.826.450-4.

IV - Suplentes:

a) José Amaury de Melo Junior, RG. 24.384.900-X, que será o primeiro substituto da Gestora;

b) Claudia Aparecida do Prado Raulino, RG. 2.186.580-1, que será a segunda substituta da Gestora;

c) Carla Nagano Pinaffi, RG. 28.897.023-8, que será a substituta da Secretária.

Artigo 5º- São atribuições dos servidores elencados no artigo 4º desta Portaria:

I - participar de reuniões;

II - elaborar atas;

III - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais referentes à prestação de serviço;

IV - identificar em sistema informatizado (GEPEN), as demandas judiciais para progressão de regime;

V - convocar profissional credenciado para prestação de serviços, observada a ordem cronológica de credenciados;

VI - determinar, conforme demanda judicial, local e pessoa a ser atendida;

VII - receber dos fiscais, atestado de recebimento provisório;

VIII - atestar o recebimento definitivo do serviço;

IX - receber nota fiscal referente os serviços prestados e encaminhar para liquidação;

X - fornecer informações e esclarecimentos relativos à fase de execução quando solicitado;

XI - encaminhar pedido de descredenciamento ao Presidente de que trata o inciso I do artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único - Casos omissos referentes à execução dos serviços realizados por profissionais credenciados serão decididos pela Gestora, subsidiada pelos demais membros.

Artigo 6º- O Presidente e Gestor das Comissões de que trata esta Portaria poderão convocar os membros das respectivas comissões para reuniões, quando necessário.

Artigo 7º- Ficam indicados como fiscais dos serviços a que se refere esta Portaria, os chefes dos estabelecimentos penais e seus respectivos substitutos, tendo como atribuições:

I - participar de reuniões;

II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais referentes à prestação do serviço;

III - manter atualizada a base de dados referente às demandas judiciais de progressão de regime do respectivo estabelecimento penal;

IV - fiscalizar a prestação do serviço no âmbito do respectivo estabelecimento, informando eventuais irregularidades;

V - atestar o recebimento provisório do produto final, encaminhando-o à Comissão a que se refere o artigo 4º desta Portaria.

Artigo 8º- Todos os trabalhos exercidos pelos servidores indicados nesta Portaria ocorrerão sem prejuízo das suas respectivas funções.

Artigo 9º- As Comissões de que tratam esta Portaria terão vigência enquanto perdurarem os efeitos do edital de credenciamento vigente.

Artigo 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de maio de 2025.